



DECRETO Nº 052/2019 – DE 08 DE MAIO DE 2019

“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo Licitatório n. 29/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, visando a contratação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO que durante a sessão de julgamento, das quatro proponentes participantes, uma foi desclassificada com base no inciso VIII do art. 4 da Lei n. 10.520; a vencedora na etapa de lances foi inabilitada pela documentação; a segunda colocada também foi inabilitada pela documentação e a terceira colocada apresentou proposta com incorreção na formação do preço proposto;

CONSIDERANDO que não restaram classificados remanescentes no certame;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

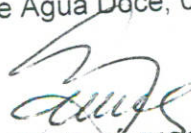
CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Processo Licitatório n. 29/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, por ser declarado fracassado, devendo ser realizado novo certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de maio de 2019


ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal